

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE)

Pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho em 28/08/2015, sob número de identificação MR056712/2015 – Processo 46212.013029/2015-51, que entre si fazem, de um lado representando os EMPREGADORES, **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA**, CNPJ 79.266.730/0001-99 e Registro Sindical nº 002.152.88317-3, representado pelo seu Diretor Presidente, José Carlos Strassi, portador do CPF nº 604.976.709-25, e de outro lado, representando os EMPREGADOS, **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA**, CNPJ 76.722.750/0001-39 e Registro Sindical 005.158.01814-2, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5.400, Edifício Caravelas - sala 3, cidade de Umuarama-Pr, representado por sua Diretora Presidente, Miromar Ponciano de Andrade, portadora do CPF nº 606.514.589-00, abaixo assinados, devidamente autorizados pelas respectivas Assembléias Gerais, têm justo e contratado firmar a PRORROGAÇÃO da vigência/aplicabilidade da supracitada CCT 2015/2016, nos termos dos artigos 611 - 625 da CLT e na forma que abaixo se declara:

Cláusula 1ª – DA ABRANGENCIA – O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, abrange todas as empresas do Comércio Varejista, representadas pelo **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA** e a todos os empregados representados pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA**, em suas respectivas bases territoriais, na forma como já previsto na CCT 2015/2016.

Cláusula 2ª – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 tem como finalidade prorrogar até o dia 31 de agosto de 2016 a validade/aplicabilidade da CCT 2015/2016, em todas as suas cláusulas.

Cláusula 3ª – DO FORO COMPETENTE – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, as partes elegem em comum acordo o foro trabalhista da jurisdição de Umuarama-Pr, com a renúncia expressa aos demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Umuarama, 01 de junho de 2016.

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA.

José Carlos Strassi - Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
Miromar Ponciano de Andrade - Presidente